



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

*Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 05/2017*

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2017 TOMADA DE PREÇOS 05/2017**

Pelo presente EDITAL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG, situada na RUA: JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei 8.666/93, pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e condições estabelecidas por este edital. A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do credenciamento dos licitantes, no **dia 17 de Abril de 2017, às 13:00 horas**.

#### **I – DO OBJETO:**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA /OBSTETRICIA, PARA ATENDER AS PACIENTES DO SUS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

#### **II - DOS ANEXOS:**

**Anexo I – Especificações e Quantitativos;**

**Anexo II - Minuta de Contrato;**

**Anexo III - Declaração de enquadramento como ME ou EPP**

**Anexo IV – Declaração que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93);**

#### **III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser protocolizados, perante o serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825  
CENTRO – LAGOA DA PRATA/ MG  
35.590-000**

#### **IV - ABERTURA DOS ENVELOPES**

No horário, dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, e havendo renúncia expressa de todos os licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

#### **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1 - Os interessados em participar da presente licitação, poderão adquirir o edital e seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, junto a Comissão Permanente de Licitações. O edital de licitação não será fornecido em meio magnético.**

**5.2 - Os interessados em participar deverão estar cadastrados na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata até o dia 11/04/2017 ou poderão apresentar documentação exigida no item 6.2 deste Edital, na data da abertura deste certame.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

### **Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 05/2017**

**5.3 - Não poderão participar desta licitação:**

- Empresas declaradas inidôneas, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e municipal,
- Empresas em estado de falência ou concordata,
- Empresas sob forma de consórcio.

**5.4 - A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, nos termos das Cláusulas deste edital, que examinou o conteúdo do edital e seus anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretroatável os seus termos.**

**5.5 – A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interposição deste edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, na cidade de Lagoa da Prata, MG, no horário de 12:00 às 17:00 horas.**

**5.6 – Somente serão respondidas as consultas formalizadas, devidamente identificadas, por escrito, protocoladas e encaminhadas até três dias úteis antes da data de entrega da documentação. Os esclarecimentos solicitados serão prestados via e-mail, a todos os licitantes, por qualquer um dos membros da CPL.**

**5.7 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:**

**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
LICITANTE: (Razão Social)  
REF: TOMADA DE PREÇOS 05/2017**

**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
LICITANTE: (Razão Social)  
REF: TOMADA DE PREÇOS 05/2017**

## **VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes interessadas que apresentarem, em envelope protocolado, na data e horário estipulados acima, os documentos abaixo relacionados, todos com prazos de validade em vigor na data da abertura dos envelopes de documentação:**

**O envelope nº 01 - HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação dos licitantes:**

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, onde conste o cadastramento do licitante condizente com o objeto desta licitação, ou a documentação constante do item 8.2;**
- c) Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);**

**Obs.** Os documentos do CRC deverão estar regularizados e com a data de validade atualizada no dia da abertura desta Tomada de Preços.

### **6.2 - DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO - CRC:**

**a) Habilitação jurídica:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

### *Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 05/2017*

- Cédula de identidade e CPF do titular, titulares e diretores de empresa proponente, para o caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada e dos administradores no caso de sociedade anônima;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, contrato social em vigor de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

#### **c) Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação;

#### **d) Qualificação Técnica:**

**e) Cópia reprográfica autenticada do comprovante do respectivo conselho da categoria profissional e da especialização na área licitada do profissional que fará o atendimento da consulta.**

#### **c) Regularidade fiscal:**

- 1 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - do Ministério da Fazenda;
- 2 - Certidão Conjunta Negativa de débito para com a Fazenda Federal/INSS;
- 3 - Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- 4 - Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal;
- 5 - Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;
- 6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do requerente.
- 7 - Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.

#### **8 - Apresentação de documento atestando que a empresa não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).**

**6.3 -** Os documentos poderão ser entregues em cópias autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, que serão devolvidos aos licitantes, após conferência e autenticação pela Comissão, ou ainda, emitidos via Internet.

## **VII – CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**7.1 - No envelope Nº. 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

- a) Proposta feita em papel da empresa ou no anexo I, impressa em via única, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa, contendo o preço unitário;
- b) Indicação do nº. desta TP;
- c) Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- d) Proposta com validade não inferior a 60 dias;

**7.2 -** Os preços das propostas cobrirão todos os custos dos serviços, inclusive as obrigações, encargos e quaisquer outros custos ligados direta ou indiretamente ao objeto do presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

### *Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 05/2017*

7.3 - Havendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

7.4 - Havendo discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

7.5 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido feitas em desacordo com o presente edital.

7.6 - A não apresentação, por parte da empresa, do prazo de validade da proposta, implicará na aceitação do prazo de 60 (sessenta) dias.

7.7 - Não haverá reajuste de preços.

7.8 - **As MEs e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

7.9 - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à Regularidade Fiscal das ME's e EPPS, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

7.10 - **Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO que estão enquadrados como ME ou EPP, conforme modelo (anexo IV) deste edital, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.**

## **VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste Edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o inciso II, § 1ª e letra a, do artigo 48 da Lei 8666/93;
- c) As propostas que não atenderem ao objetivo deste Edital;

**d) As propostas que apresentarem o valor unitário acima de: R\$ 100,00 (Cem Reais).**

## **IX - DO JULGAMENTO**

Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**.

## **X - DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1 - As Consultas deverão ser realizadas pela empresa proponente vencedora em conformidade com o exigido em edital e seus anexos, devidamente fiscalizado por responsável pela Secretaria de Saúde. Os serviços deverão ser prestados após a emissão de ordem de serviço e do cronograma mensal da Secretaria de Saúde onde serão definidos os dias e horários de atendimentos aos pacientes. A consulta realizada deverá ser compreendida de um retorno, a ser realizado em até 30 (trinta) dias, sem custo adicional. As consultas serão realizadas na Policlínica II.

10.2 – A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, as consultas em que se verifiquem irregularidades

## **XI - DO PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, conforme a realização das consultas, mediante documento emitido por responsável da Secretaria de Saúde, atestando a realização da consulta e ainda emissão da respectiva Nota Fiscal entregue



no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas que emitirem Nota Fiscal Eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

**11.2** – Havendo algum erro na emissão da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida a empresa proponente vencedora, pelo setor responsável e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

## **XII – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará a realização das consultas e liberará o referido pagamento, quando cumpridas pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

## **XIII - DO PROCESSAMENTO**

**13.1** - Cada licitante poderá enviar à reunião de abertura dos envelopes, um representante portando credencial da empresa que representa.

**13.2** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, documento de identificação, Contrato Social e suas alterações. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

**13.3** - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que estão enquadrados como ME ou EPP, conforme modelo (anexo III) deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.

**13.4** - Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições de representantes credenciados.

**13.5** - A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitações no decorrer dos trabalhos.

**13.6** - Aberta a reunião, os representantes das licitantes presentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão de Licitações, os invólucros que encerram as propostas comerciais das licitantes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação para exame e eventual impugnação por parte de qualquer dos credenciados.

**13.7** - Concluído o exame da documentação apresentada, caberá à CPL anunciar sua decisão com respeito à habilitação das licitantes, e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

**13.8** - Havendo interesse na interposição de recurso, a reunião será suspensa, até a apreciação do mesmo. Não havendo recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, a Comissão de Licitações procederá à devolução do Envelope 02 - PROPOSTA, às licitantes inabilitadas. Após, far-se-á abertura dos envelopes que contêm as propostas dos licitantes habilitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

### *Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 05/2017*

**13.9** - A Comissão de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data/horário que voltará a se reunir com os interessados e em que apresentará o resultado da questão em exame.

**13.10** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão de Licitações e os licitantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão de Licitações.

**13.11** - O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

#### **XIV - CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

**14.2** - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93.

**14.3** - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

**14.4** - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

**14.5** - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

**14.6** - O licitante vencedor se comprometerá a manter a sua documentação atualizada durante a vigência do Processo Licitatório (até o último pagamento) e enviá-la ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura, sob pena de suspensão de pagamento.

**14.7** – Os serviços serão iniciados após emissão da O.S (Ordem de Serviço), pela Prefeitura.

#### **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias municipais:

**12.03.10.301.1202.4.147.3.3.90.39.0148**

#### **XVI - DOS RECURSOS**

**16.1** - É facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitações.

**16.2** - O Julgamento dos recursos será realizado pela forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações.

**16.3** - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante, protocolados no Setor de Licitações;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via e-mail.



## **XVII – DO CONTRATO**

**17.1** - Homologado e Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, caberá à Secretaria Municipal de Administração, tomar providências para que a empresa tome conhecimento para a assinatura do contrato.

**17.2** - A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, sob pena de caracterização de descumprimento total da obrigação assumida às penalidades previstas no Art. 87 da lei nº. 8.666/93.

**17.3** - A licitante, após a emissão da ordem de serviço, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução dos serviços.

**17.4** - Quando a licitante vencedora não assinar o termo de contrato, é facultado à Prefeitura Municipal, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

**17.5** - As demais obrigações, penalidades, forma de execução do contrato, fiscalização dos serviços e hipóteses de rescisão contratual, constam da minuta de contrato que, em forma de anexo, integra o presente edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

**17.6** - A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo da contratação, as mesmas condições exigidas no procedimento licitatório.

## **XVIII- DAS MULTAS E PENALIDADES**

**18.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o descumprimento ou atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial;

**b)** Advertência escrita;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2** - Caso venha a desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mesmo;

**18.3** - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**18.4** - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**18.5** - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

**18.6** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

### ***Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 05/2017***

**18.7** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

**18.8** - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.10** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XIX - DA RESCISÃO**

**19.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista neste edital;
- b) revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação dos serviços;
- c) quando a Contratada paralisar os serviços por mais de 10 (dez) dias sem justificativas devidamente aceitas pelas unidades fiscalizadoras do Contrato;
- d) houver reclamações e desaprovação, pelas unidades fiscalizadoras do Contrato, quanto à qualidade dos serviços prestados;
- e) no caso de falência da Contratada.

**19.2** - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

### **XX - DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajuste de preço. Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços.

### **XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela comissão Permanente de Licitações, através de seu Presidente na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Lagoa da Prata, 23 de Março de 2017.

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	720 CONSULTAS (GINECOLOGIA E OBSTETRIA)	O LICITANTE DEVERÁ TER REGISTRO NO CRM, E TITULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA/OBSTETRICA, REGISTRADO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO. QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOLICITAMOS QUE A CONSULTA REALIZADA SEJA COMPREENDIDA DE UM RETORNO, A SER REALIZADO EM ATÉ 30 DIAS, SEM CUSTO ADICIONAL. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS NA POLICLINA II. O LICITANTE TERÁ O PRAZO MAXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA REALIZAÇÃO DAS MESMAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS CONSULTAS DE OBSTETRICIA (PARA CADA PACIENTE) SERÁ REALIZADA CONFORME PROTOCOLO DO MINISTERIO DA SAÚDE DE 2014 DE PRÉ-NATAL HABITUAL, SENDO 01 CONSULTA / MÊS ATÉ 28 SEMANAS DE GESTAÇÃO, 02 CONSULTAS / MÊS DE 28 A 36 SEMANAS E 01 CONSULTA/		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG**

***Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 05/2017***

		SEMANA A PARTIR DE 37 SEMANAS DE GESTAÇÃO. OBS: AS CONSULTAS QUE EXCEDEREM AO PROTOCOLO SERÃO CONSIDERADAS RETORNO SEM CUSTO ADICIONAL.		
--	--	---	--	--

Prazo para prestação dos serviços: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº \_\_\_\_/2017**

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a empresa \_\_\_\_\_. De acordo com a Tomada de Preços nº. 05/2017, Processo Licitatório nº. 38/2017.

O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 05/2017 celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA /OBSTETRICIA, PARA ATENDER AS PACIENTES DO SUS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ apresentado pela Contratada na Tomada de Preços nº. 05/2017, devidamente homologado e aprovado pela Contratante.

**2.2.** Os pagamentos serão condicionados a apresentação do Atestado de Prestação de Serviços, emitido pela Secretária Municipal de Saúde, ainda emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br). O pagamento será efetuado somente após a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, a contar do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 - DA CONTRATADA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

### *Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 05/2017*

As Consultas deverão ser realizadas pela empresa proponente vencedora em conformidade com o exigido em edital e seus anexos, devidamente fiscalizado por responsável pela Secretaria de Saúde. Os serviços deverão ser prestados após a emissão de ordem de serviço e do cronograma mensal da Secretaria de Saúde onde serão definidos os dias e horários de atendimentos aos pacientes. A consulta realizada deverá ser compreendida de um retorno, a ser realizado em até 30 (trinta) dias, sem custo adicional. As consultas serão realizadas na Policlínica II.

**4.2** - O pagamento regular de todos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, securitária, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços.

**4.3** – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em no do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

**4.4** - O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante se compromete a efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste contrato.

**5.2** - Fiscalizar a realização dos serviços através da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.3** - Efetuar a emissão dos atestados dos serviços.

**5.4** – Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**12.03.10.301.1202.4.147.3.3.90.39.0148**

#### **CLAUSULA SETIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O presente contrato rege-se basicamente pelo PRC 38/2017, e pelas normas substanciadas na Lei 8666/93 e suas alterações e demais normas do Direito Público, no que couber.

**7.2.** O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no artigo 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**7.3.** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

### *Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 05/2017*

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o descumprimento ou atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial;

b) Advertência escrita;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2** - Caso venha a desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**8.3** - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

**8.4** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.5** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

**8.6** - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos: a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista neste edital;

b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação dos serviços;

c) Quando a Contratada paralisar os serviços por mais de 10 (dez) dias sem justificativas devidamente aceitas pelas unidades fiscalizadoras do Contrato;

d) Houver reclamações e desaprovação, pelas unidades fiscalizadoras do Contrato, quanto à qualidade dos serviços prestados;

e) No caso de falência da Contratada.

**9.2.** Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG

### ***Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 05/2017***

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de Despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato, bem como o Secretário Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no AMM-MG Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo da Contratante.

**13.2.** Poderá a Administração rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba a Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

**13.3.** Fazem parte Integrante ao presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Lagoa da Prata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Paulo César Teodoro  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**

Processo Administrativo nº. 38/2017

Tomada de Preços nº. 05/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG do declarante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG**

***Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 05/2017***

**OBSERVAÇÃO:**

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do documento Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal